

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

EDITAL LPG 03/2023

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|--|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa | 10 |
| B | Relevância do evento que vai participar para utilizar a bolsa, A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado do Piauí. | 10 |
| | Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de | |

| | | |
|---|---|-----------|
| C | integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| E | Promoção de Diversidade - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnica-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras | 10 |
| | PONTUAÇÃO TOTAL: | 50 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|--|--------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |

| | | |
|------------------------------|--|------------------|
| Extra | | |
| F | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| G | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| H | Proponentes que vá participar de ações para inclusão e diversidade que esteja alinhado com o combate ao racismo, capacitismo, LGBTQIA+fobia, machismo e outros tipos de opressão social. | 5 |
| I | Proponente residente municípios de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, conforme fonte do IBGE, obtida através do presente endereço eletrônico: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi.html ou áreas periféricas. | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|--|---|-------------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| J | Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| K | Coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres | 5 |

| | | |
|------------------------------|---|-----------|
| L | Proponente residente municípios de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, conforme fonte do IBGE, obtida através do presente endereço eletrônico: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi.html ou áreas periféricas. | 5 |
| M | Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

2 - PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO: 70 PONTOS

2.1 A pontuação final de cada candidatura será através do CONSENSO DOS MEMBROS DA CÂMARA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, sendo que cada inscrição terá o seu relator.

2.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.

2.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

2.3 Em caso de empate, a inscrição será encaminhada e decidida pelo Presidente da Comissão, de acordo com os seguintes critérios:

I – O desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “B” e “G”, respectivamente.

II - Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedor o proponente com maior nota nos critérios de pontuação extra, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio.

2.4 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes. Os que obtiverem nota menor que 50 pontos (nota de corte) ficarão desclassificados sumariamente.

2.5 A Classificação do projeto será feita em detrimento da nota avaliativa, em relação as vagas disponíveis. De modo que serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria e faixa na qual foram inscritos.

3 Em linhas gerais, serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III – Não enviarem nenhuma documentação de “comprovação de atuação cultural”.

3.1 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Teresina – PI, 02 de outubro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Estado de Cultura